



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.552/94 -

"Dispõe sobre alteração dos empregos permanentes de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Horista para TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Mensalista e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

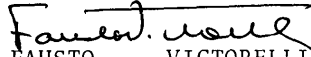
Artigo 1º) - A partir desta data, os 05 empregos permanentes de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Horista passam a ser - TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Mensalista, totalizando 13 empregos - permanentes mensalistas de Técnico de Enfermagem, Referência Inicial 29, constantes no Anexo II da Lei Nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 009/93, de 13 de setembro de 1.993.

Artigo 2º) - Aos ocupantes dos empregos permanentes de Técnico de Enfermagem-Horista ficam resguardados todos os direitos adquiridos no referido emprego, por força - da presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março - de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração